

CHAMADA Nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS COM BOLSAS DO INSTITUTO ANIMA

O Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ANIMA –, considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com o Centro Universitário Una para execução de Projetos de Pesquisa, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETO

Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento e incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade.

2 – CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada nas IES	04/02/2019
Data limite para submissão das propostas	22/02/2019
Julgamento	27/02/2019
Divulgação do Resultado na página das IES na internet	27/02/2019

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) possuir o título de doutor ou livre docente;
- b) ser docente permanente de um dos programas de *Stricto Sensu* das IES da Anima;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em janeiro de 2019;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. O vínculo formal deve estar claramente informado no Currículo Lattes do proponente e na Plataforma Sucupira, servindo o tempo dedicado ao projeto desta Chamada para o cômputo como do tempo integral.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deve ser o Centro Universitário Una.

3.3.2 – A instituição de execução deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.3.3 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal.

4 – DURAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E DAS BOLSAS

4.1 – Os projetos de pesquisa deverão ser propostos com vigência mínima de 12 (doze) e máxima de 60 (sessenta) meses.

4.1.1 – As bolsas serão concedidas pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, e serão renovadas enquanto permanecer o vínculo formal descrito no item **3.2.1** e seus subitens, desde que haja entrega de relatório parcial anual das atividades realizadas que seja aprovado pelo INSTITUTO.

4.2 – Os projetos de pesquisa aprovados poderão ser implementados a partir do mês de março de 2019.

5 – VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA / DESENVOLVIMENTO / INOVAÇÃO

5.1 – As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

5.2 – Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa do INSTITUTO ANIMA (**ANEXOS V e VI**), e eventuais ajustes ou correções estarão disponíveis no site do INSTITUTO ANIMA: **www.animaeducacao.com.br/nosso-instituto**.

5.3 – Anualmente, o INSTITUTO ANIMA atualizará e divulgará a Tabela prevista no item **5.2**, de acordo com a inflação medida pelo INPC e com ajustes que se façam necessários para garantir os critérios de meritocracia e/ou alterações de órgãos regulatórios.

5.4 – Na renovação das bolsas prevista no item **4.1.1**, os enquadramentos dos respectivos professores e projetos serão reavaliados de acordo com Tabela de Bolsas prevista nos itens **5.2** e **5.3**, podendo haver aumento ou diminuição do valor da bolsa de acordo com o enquadramento no momento da renovação, o qual permanecerá em tal nível até a próxima renovação.

6 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO I**), ao INSTITUTO ANIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Anima, no *site* **www.helpdesk.animaeducacao.com.br**. Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no **ANEXO II**.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Anima será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o INSTITUTO ANIMA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser acolhida, analisada e julgada.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **institutoanima@animaeducacao.com.br**.

6.3.1 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ANIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – O Formulário de Projetos de Pesquisa deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;

d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;

e) Título do projeto e palavras-chave, em português e inglês.

6.4.1 – Todos os itens do Formulário de Projetos de Pesquisa devem ser necessariamente preenchidos.

6.5 – As propostas deverão incluir projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

6.5.1 – Recomenda-se que o arquivo do projeto a ser submetido contenha as seguintes informações:

a) Resumo;

b) Objetivos Geral e Específicos;

c) Metodologia;

d) Resultados esperados;

e) Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;

f) Compilação sucinta das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo requerente que este considere mais relevantes, indicando a produção gerada por estas até 2018 (demonstradas por intermédio de artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, softwares, subsídios para elaboração de leis e/ou implementação de políticas públicas, entre outros), além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas), de orientações em andamento, com bolsa;

g) Cronograma ou plano de atividades;

h) Protocolo de encaminhamento do projeto ao comitê de ética e pesquisa, caso aplicável;

i) Demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido.

6.5.2 – O arquivo do projeto deve ser gerado em formato *PDF* e anexado, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa, ao chamado aberto no HelpDesk. O arquivo do projeto deve se limitar a 1MB (um megabyte).

6.5.3 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1MB não serão analisadas e julgadas pelo INSTITUTO ANIMA.

6.6 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.7 – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

6.8 – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

6.9 – A ausência ou incompletude das informações solicitadas nos itens **6.4** e **6.5.1** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da proposta.

7 – JULGAMENTO

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao Mérito técnico- científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito científico, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, considerando potenciais impactos e aplicabilidade.	1	0 a 10
B	Relevância, originalidade e repercussão da produção científica, tecnológica e de inovação.	4	0 a 10
C	Atuação na formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Inserção nacional e internacional do proponente e sua atuação em atividades de: gestão científica, tecnológica e acadêmica; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão; corpo editorial e revisão de periódicos.	2	0 a 10
E	Viabilidade técnica e científica para realização da pesquisa; adequação orçamentária e financeira; cronograma de execução.	1	0 a 10

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – A seleção e o julgamento das propostas serão processados mediante diferentes etapas realizadas inicialmente na IES/entidade executora e posteriormente no INSTITUTO ANIMA.

7.2.2 – Etapa I - A cargo da IES/entidade executora:

7.2.2.1 – Apreciação do projeto de pesquisa submetido pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição;

7.2.2.2 – Aprovação pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição.

7.2.3 – Etapa II - A cargo do Comitê de Avaliação constituído pelo INSTITUTO ANIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO III**):

7.2.2.1 – Apreciação técnica dos projetos de pesquisa submetidos pelas IES;

7.2.2.2 – Análise dos projetos pelo Comitê de Avaliação;

7.2.2.3 – Aprovação pelo Comitê de Avaliação.

7.2.4 – Etapa III – A cargo da Diretoria do INSTITUTO ANIMA:

7.2.4.1 – Análise e Aprovação Final pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ANIMA.

8 – EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

8.2 – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o INSTITUTO ANIMA.

8.3 – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

8.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do INSTITUTO ANIMA serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

8.4.1 – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao INSTITUTO ANIMA, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, nos termos da cláusula **13** desta Chamada, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

8.4.1.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

8.4.1.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

8.4.1.3 – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes público públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

8.5 – O INSTITUTO ANIMA disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados.

8.6 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ANIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.7 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9 – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

9.1.1 – Anualmente deverá ser apresentado, pelo professor pesquisador, um relatório parcial de andamento do projeto ao Comitê Assessor dos Programas de Bolsas de *Stricto Sensu* (cuja composição encontra-se no **ANEXO IV**). Exceto nos projetos cujo prazo de duração seja de 12 meses, nos quais o relatório parcial deve ser apresentado semestralmente.

9.1.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao INSTITUTO ANIMA pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ANIMA.

9.2 – Durante a execução do projeto o INSTITUTO ANIMA poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

9.2.1 – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ANIMA deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas, promover o encerramento do projeto.

9.3 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

9.4 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o INSTITUTO ANIMA deverá ser feita por meio do e-mail **institutoanima@animaeducacao.com.br**.

10 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas acadêmica em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do INSTITUTO.

10.1.1 – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

10.1.2 – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto, deverá ser apresentado em arquivo anexado ao formulário específico.

10.1.3 – Caso seja necessário ou exigido na Chamada, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico.

11 – RENOVAÇÕES

11.1 – Renovação de projetos ou bolsas

11.1.1 – Relatório de andamento do projeto (incluindo justificativa do período adicional solicitado), conforme modelo que será posteriormente disponibilizado ao proponente/coordenador do projeto pelo INSTITUTO ANIMA;

11.1.2 – **Termo de Compromisso** para cada candidato, devidamente assinado, em 3 vias, complementar ao TERMO DE ACEITAÇÃO previsto nos itens **8.2** e **8.3**.

12 – PUBLICAÇÕES

12.1 – As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos selecionados e apoiados pela presente chamada são obrigatórias.

12.1.1 – Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do **INSTITUTO ANIMA**, da **IES/entidade executora** à qual o pesquisador está vinculado (Centro Universitário Una), e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.1.2 – Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” – IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

13 – DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

13.1 – Os direitos autorais, de imagem e patentes oriundos dos trabalhos apoiados pela presente Chamada serão divididos entre o INSTITUTO ANIMA e os respectivos professores Bolsistas na proporção de 2/3 para o INSTITUTO ANIMA e 1/3 para os professores sendo que, caso exista mais de um professor em um mesmo projeto, a parte dos professores será rateada em partes iguais em quantos estejam envolvidos no projeto, exceto se formalmente previsto de forma diversa entre os mesmos, com a anuência do INSTITUTO ANIMA.

13.1.1 – Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ANIMA e os professores e alunos envolvidos nos projetos apoiados por esta chamada, de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos respectivos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

13.2 – O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ANIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ANIMA.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Cada pesquisador poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ANIMA em cada período de vigência.

14.2 – Todo pesquisador doutor, bolsista do INSTITUTO ANIMA, compromete-se a emitir parecer sobre projetos de pesquisa submetidos ao INSTITUTO ANIMA, quando solicitado.

Rogério Salles Loureiro
Diretor Executivo– Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos – Instituto Ânima

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2019.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETOS DE PESQUISA

DADOS DO PROPONENTE

Nome			
CPF		Data de Nascimento	
Nacionalidade	Brasileira		Estrangeira
	País de nascimento		
Titulação	Mestrado		Doutorado
	Programa vinculado		
Telefones	Residencial		Celular
E-mail			

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título			
Palavras-chave (português)			
Palavras-chave (inglês)			
Instituição onde será desenvolvido			
Tema de pesquisa do orientador			
Área do conhecimento predominante			
Áreas do conhecimento correlatas			
Linha de pesquisa		Dinâmica Organizacional, Inovação e Sociedade	
		Educação e desenvolvimento local	
		Gestão social e desenvolvimento local	
		Inovação, Redes Empresariais e Competitividade	

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Professor

Assinatura do Coordenador

ANEXO II - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

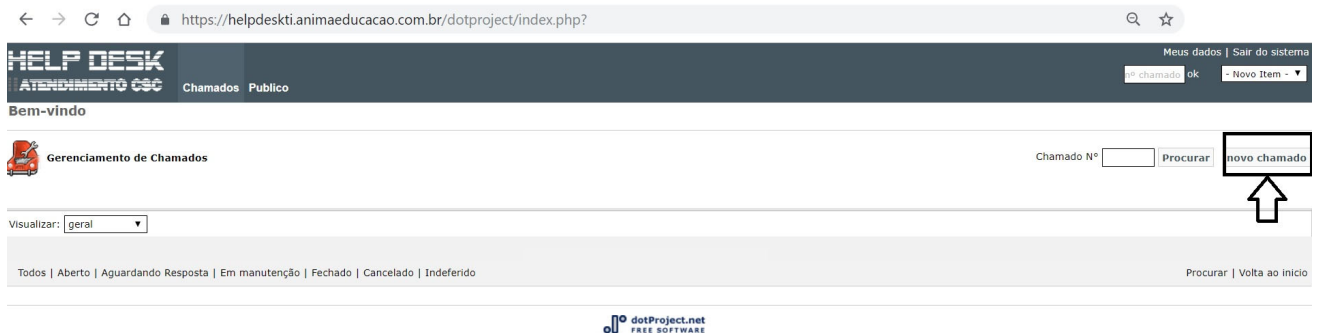
As propostas deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Projetos de Pesquisa (modelo disponível no **ANEXO IV**), ao INSTITUTO ANIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Anima, no site www.helpdesk.animaeducacao.com.br.

Ao acessar a página, buscar, na seção “**Fale com o Help Desk**”, a opção “**HELPDESK CSC - TI / Acad / Anima Digital / COI / Compras / Contas a Pagar / CRA / Naps / R.Fiscal**”, conforme ilustração a seguir.



(Continua >>)

Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção “**novo chamado**”, conforme ilustração a seguir.



Será aberta então a tela para registro do chamado. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para **anexar** documentos.

The screenshot shows the 'Detalhes do Problema' form. The fields are as follows:

- Nome: RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO CHAMADO
- Assunto: (requerido)
- Área: Instituto Anima de Pesquisa (requerido) << SELECIONAR ESSA OPÇÃO
- Tipo: Projetos de Pesquisa (requerido) << SELECIONAR ESSA OPÇÃO
- Categoria: Proposição de novos projetos - Pesquisa (requerido) << SELECIONAR ESSA OPÇÃO
- Tipo de Atendimento: Selecione...
- Prioridade: Normal

The description field contains the following text:

Prezado(a),

Antes da abertura do chamado sugerimos que você faça a leitura do nosso FAQ, para isto basta clicar no link abaixo:

[FAQ](#)

Depois de ler o FAQ do link acima, preencha o formulário do link abaixo e anexe-o a este chamado.

Descrição da Solicitação: (requerido)

At the bottom, there's an 'Anexar um arquivo' section with a button 'Escolher arquivo' and the text 'Nenhum arquivo selecionado'. To the right of this section, there's a message: '<< ANEXAR O FORMULÁRIO DE PROJETOS DE PESQUISA (ASSINADO E DIGITALIZADO) E O PROJETO PROPOSTO'.

Informações: institutoanima@animaeducacao.com.br.

ANEXO III - COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação desta Chamada:

Dra. Ana Paula Ladeira
Diretora de Carreiras, Educação Continuada e Integração
Centro Universitário Una

Dra. Clarissa Ana Zambiasi
Centro Universitário Una

Dr. Danilo de Melo Costa
Coordenador do Mestrado Profissional em Administração
Centro Universitário Una

Dra. Lucília Regina de Souza Machado
Coordenadora do Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local
Centro Universitário Una

Dra. Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Projetos
Instituto Anima

ANEXO IV - COMITÊ ASSESSOR DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE *STRICTO SENSU*

Integrantes:

Ana Paula Ladeira

Diretoria de Carreiras, Educação Continuada e Integração – Centro Universitário Una

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretoria de Projetos – Instituto Anima

Rodrigo Rossetto Dias Ramos

Gestão de Riscos e *Compliance* – Anima Educação

Rogério Salles Loureiro

Diretoria Executiva – Instituto Anima

Sandra Regina Mota Ortiz

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Universidade São Judas

ANEXO V - TABELA DE BOLSAS

ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA (Descrição e Critérios)*	VALOR
Doutor	R\$ 4.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Doutor (abaixo da pontuação / Recém contratado) 	
Doutor 1	R\$ 5.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 3 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador e • Ter publicado pelo menos 6 trabalhos científicos B2/L2 ou superior e • Attingir pontuação mínima de 430 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 2	R\$ 6.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 4 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 8 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 1 trabalho científico A2/L3 ou superior e • Attingir pontuação mínima de 560 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 3	R\$ 7.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 6 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 10 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 2 trabalhos científicos A2/L3 ou superior e • Attingir pontuação mínima de 660 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 4	R\$ 8.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 8 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 12 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 2 trabalhos científicos A2/L3 ou superior e • Attingir pontuação mínima de 840 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
OBSERVAÇÃO: Para os professores recém contratados serão consideradas publicações realizadas em IES anteriores, nos anos anteriores ao ingresso nas IES da Anima	

**(itens entre parênteses são referências aos formulários de avaliação da CAPES)*

ANEXO V - TABELA DE BOLSAS

GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

CATEGORIA (Descrição e Critérios)*	VALOR
Doutor	R\$ 4.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Doutor (abaixo da pontuação / Recém contratado) 	
Doutor 1	R\$ 5.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 3 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador e • Ter publicado pelo menos 6 trabalhos científicos B2/L2 ou superior e • Atingir pontuação mínima de 3,3 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 2	R\$ 6.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 3 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 8 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 1 trabalho científico A2/L3 ou superior e • Atingir pontuação mínima de 5 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 3	R\$ 7.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 4 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 10 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 2 trabalhos científicos A2/L3 ou superior e • Atingir pontuação mínima de 6,6 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
Doutor 4	R\$ 8.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído pelo menos 5 orientações no respectivo programa de Pós-Graduação como orientador principal no último quadriênio e • Ter publicado pelo menos 12 trabalhos científicos B2/L2 ou superior, sendo que pelo menos 3 trabalhos científicos A2/L3 ou superior e • Atingir pontuação mínima de 8,2 (em publicações válidas para o respectivo programa e com aderência ao mesmo), nos últimos 4 anos (conforme tabela Qualis periódicos da área na CAPES) <i>(item 4.1)</i> 	
OBSERVAÇÃO: Para os professores recém contratados serão consideradas publicações realizadas em IES anteriores, nos anos anteriores ao ingresso nas IES da Anima	

**(itens entre parênteses são referências aos formulários de avaliação da CAPES)*

ANEXO VI - TABELA DE CRITÉRIOS DOS ADICIONAIS AOS VALORES DAS BOLSAS

Os valores das Bolsas previstos na **Tabela** do **ANEXO V** serão acrescidos de acordo com o atendimento aos critérios a seguir sendo que, para cada quesito atendido pelo professor, será calculado um acréscimo de “Z %” no valor da bolsa prevista na Tabela do **ANEXO V**.

A classificação nos quesitos do quadro a seguir será avaliada anualmente, na mesma data base da avaliação da Tabela do **ANEXO V**.

QUESITOS *	VALOR DE “Z”
Estar em Programas com nota 4 <i>(item 3.1)</i>	3%
Estar em Programas com nota 5 ou superior	5%
Ser bolsista de Produtividade Científica no CNPq <i>(item 2.1)</i>	2%
Estar com projeto aprovado ou em execução, nas IES do grupo Anima, em órgãos de fomento público ou privado nos últimos 12 meses, sendo líder do projeto	10%
Estar com projeto aprovado ou em execução, nas IES do grupo Anima, em órgãos de fomento público ou privado nos últimos 12 meses, sendo participante do projeto	3%
Ter ministrado na pós-graduação, em média e ao longo do quadriênio, mais que 1 disciplina e menos que 3 por ano.	1%
Mais que 50% de seus orientados no último quadriênio e que atingiram o prazo de conclusão do curso terem efetivamente concluído o mesmo	1%
Ter pelo menos 2 “produtos técnicos / tecnológicos” <i>(item 2.2)</i>	1%
Ter 50% dos trabalhos orientados no quadriênio sido realizados pelos alunos em empresas ou outras instituições públicas ou privadas <i>(item 5.1)</i>	1%
Ter atuado no quadriênio em algum projeto de integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação <i>(item 5.2)</i>	1%
Ter atuado no quadriênio em cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico <i>(item 5.3)</i>	1%
Ter divulgado todos os seus trabalhos no site da respectiva IES ou plataforma digital informada pelo Instituto Anima <i>(item 5.4)</i>	1%
Total de pontos percentuais possíveis além dos enquadramentos	27%
OBSERVAÇÃO: O professor que seja docente permanente em dois Programas de <i>Stricto Sensu</i> recebe um bônus de R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que cumpra as exigências dos dois Programas em que está vinculado, tais como: orientação, publicação, solicitação de fomento etc. Esse docente será classificado e receberá as pontuações referentes aos quesitos do quadro acima considerando o Programa de melhor classificação geral; não poderá, contudo, ser utilizada a melhor classificação nesses quesitos mesclando as melhores notas de cada um dos dois Programas.	

**(itens entre parênteses são referências aos formulários de avaliação da CAPES)*